



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08 - E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1506/2006

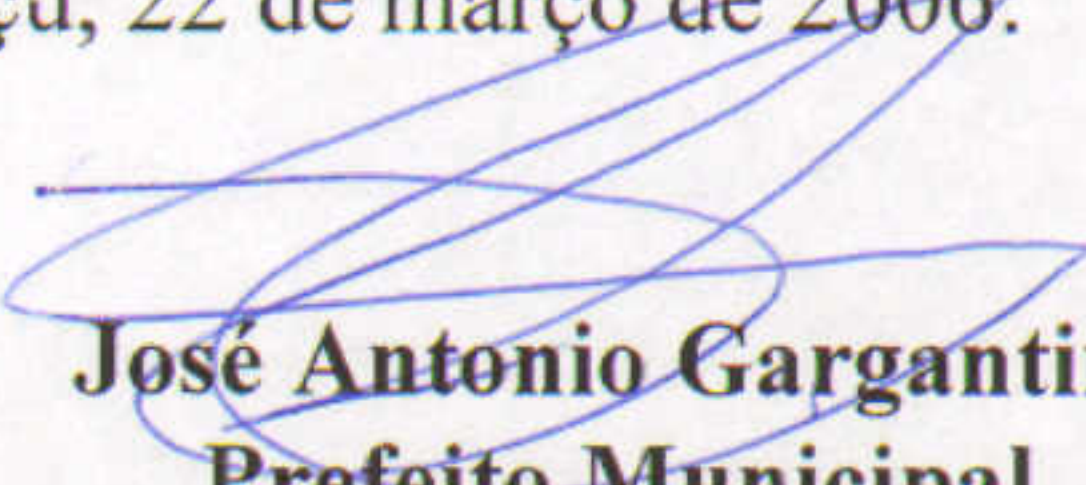
SÚMULA – Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.033, de 11 de novembro de 1997, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º No Anexo I – Grupo Ocupacional Profissional – da Lei Municipal nº 1.033, de 11 de novembro de 1997, com relação ao cargo de Assistente Social, fica alterada a carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, bem como a série de classe da letra “A” para a letra “F”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Mandaguáçu, 22 de março de 2006.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município

.....Edição
de 23.03.06.....
Secretário

O Diário